



Diário Oficial

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU - Quinta-feira, 28 de Novembro de 2019



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Estado do Rio de Janeiro - Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu - Quinta-feira, 28 de Novembro de 2019

LEI Nº 4.810 DE 12/12/2018 - Publicado em - <http://diario.novaiquacu.rj.gov.br/>





Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.801 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Saúde”

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 4.366 de 27 de fevereiro de 2014;

CONSIDERANDO a decisão das representações Sociedade Civil, de acordo com o Edital de Processo de Escolha de Entidades ou Instituições para compor o Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a decisão das representações dos trabalhadores da saúde membros indicados pelos Sindicatos de trabalhadores da saúde com atuação, sede e/ou sub-sede no município;

CONSIDERANDO a indicação dos gestores públicos da Secretaria Municipal de Saúde, dos gestores prestadores de serviços filantrópicos, bem como, dos gestores prestadores de serviços privados;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os Decretos nº 11.336, 11.371, 11.623, 11.705, 11.723, 11.746, 11.784 e 11.781, publicados no Diário Oficial do município, respectivamente em 15.06.18; 24.07.18, 16.05.19, 12.08.19, 02.09.19, 26.09.19, 01.11.19 e 07.11.19, concernentes a composição do Conselho Municipal de Saúde, na seguinte forma:

I – REPRESENTAÇÃO DOS USUÁRIOS

a) Entidade de Moradores Representativa da Sociedade Civil, com sede no Município:

- **Federação das Associações de bairros da Cidade de Nova Iguaçu – MAB**
Titular: Miroval Santos de Souza
Suplente: Dulcemary da Silva Serra
Titular: Paulo Roberto Santos
Suplente: Fábio Henrique da Silva Muniz

b) Entidades Sindicais de Trabalhadores Urbanos e/ou Rurais, fora da área da saúde com sede no Município:

- **Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Iguaçu e Mesquita - SINDSMUNI**
Titular: Maria de Fátima Leal de Araújo
Suplente: Artur Siqueira do Nascimento
- **Sindicato dos Motoboys, Mototaxis e Motofretes – SIMTIERJ**
Titular: Claudia Cristina Baroni Firmino Costa
Suplente: Daniel Lima de Souza

c) Entidades Filantrópicas não Prestadoras de Serviços ao SUS, com sede no Município, sendo uma Representativa de Portadores de Patologia e/ou Necessidades Especiais:

- **Grupo de Emancipação e luta à livre orientação sexual - GRUPO ELLOS NI**
Titular: Cátia Cilene dos Santos
Suplente: Ana Cristina S. dos Santos

- **Centro dos Direitos Humanos de Nova Iguaçu – CDH**
Titular: Helenil Diniz Henriques

- **Casa do Menor São Miguel Arcanjo – Regional Rosa dos Ventos**
Suplente: Isaura Maria Bernardo

d) Instituições Formadoras de Profissionais de Saúde:

- **Cruz Vermelha Brasileira/Nova Iguaçu/RJ**
Titular: Daniel Coelho do Nascimento
Suplente: Carlos Augusto Carvalho Corrêa
Titular: Laurio Luis da Silva
Suplente: Michella Francis Silva Araújo

e) Conselho Profissional e/ou Associação de Classe fora da Área da Saúde:

- **Associação dos Conselheiros (as) Tutelares do Município de Nova Iguaçu - ACTNI**

Titular: Solange da Silva Brito
Suplente: Meri da Silva Freire Oliveira

- **Associação Comercial e Industrial de Nova Iguaçu**
Titular: Arcelina Caldas
Suplente: Ana Maria Kilson Mello Mentrop

f) Entidade de Mulheres com Sede no Município:

- **União Brasileira de Mulheres - UBM**
Titular: Rosilene Rodrigues Gonçalves Leite
Suplente: Andrea Luiza Souza Pandim
Titular: Cátia dos Santos Griffó Soares
Suplente: Irismar Santos

II – REPRESENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

- **Sindicato dos Trabalhadores no Combate as Endemias e Saúde Preventiva do Rio de Janeiro - SINTSAÚDE**

Titular: Francisca José da Silva
Suplente: Luiza de Fátima Dantas de Souza
Titular: Elias Paulo da Silva Alcântara
Suplente: Ângela Cristina de Souza Batalha.

- **Uniodonto de Nova Iguaçu Cooperativa Odontológica – UNIODONTO**

Titular: Stenio da Silva Figueiredo
Suplente: Fernando Tomas Silva
Titular: Isabelle Martins Duarte Cabral
Suplente: Genison Rocha Pereira



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

- Conselho Regional de Psicologia – CRP**

Titular: Erika Barbosa de Araújo
Suplente: Josefa de Barros Reis

- Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro – COREN**

Titular: Rogéria Maria Silva do Nascimento
Suplente: Adriana Miranda Silva Cristovão

III – REPRESENTAÇÃO DOS GESTORES

- a) **Membros da Gestão da Saúde indicados pela Secretaria Municipal de Saúde**

- Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**

Titular: Manoel Barreto de Souza O. leite
Suplente: Carlos Alberto da Silva e Souza
Titular: Joé Gonçalves Sestello
Suplente: Lino Sieiro Neto
Titular: Matheus da Silva José

Suplente: Flávia Souza de Mello
Titular: Bruno Marques de Oliveira
Suplente: Christian Campos Ferreira
Titular: Ariosvaldo Dantas de Araujo
Suplente: Gutemberg de Oliveira Gusmão

- b) **Prestadores de Serviços Privados com ou sem fins lucrativos Conveniados ao SUS**

- Sindicato dos Hospitais e Serviços de Saúde da Baixada Fluminense - SINDHESB**

Titular: Wagner Antônio Barboza Braga
Suplente: Luiz Carlos da Silva Leite

Presidente: DANIEL COELHO DO NASCIMENTO
Vice Presidente: FRANCISCA JOSÉ DA SILVA
Secretaria Executiva: DULCEMARY DA SILVA SERRA

COMISSÕES PERMANENTES

MESA DIRETORA

| TITULARES | SUPLENTES |
|----------------------------------|------------------------------------|
| Daniel Coelho do Nascimento | Carlos Augusto Carvalho Corrêa |
| Miroval Santos de Souza | Paulo Roberto dos Santos |
| Cátia dos Santos Griffo Soares | Rosilene Rodrigues Gonçalves Leite |
| Cátia Cilene dos Santos | Ana Cristina S. dos Santos |
| Francisca José da Silva | Elias Paulo da Silva Alcântara |
| Stênio da Silva Figueiredo | Isabelle Martins Duarte Cabral |
| Manoel Barreto de Souza O. Leite | Carlos Alberto da Silva e Souza |
| Wagner Antônio Barboza Braga | Luiz Carlos da Silva Leite |

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

| TITULARES | SUPLENTES |
|-----------------------------------|------------------------------------|
| Irismar Santos | Rosilene Rodrigues Gonçalves Leite |
| Helenil Diniz Henriques | Meri da Silva Freire Oliveira |
| Rogéria Maria Silva do Nascimento | Adriana Miranda Silva Cristovão |
| Carlos Alberto da Silva e Souza | Wagner Antônio Barboza Braga |

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DO FMS

| TITULARES | SUPLENTES |
|--------------------------------|------------------------------|
| Maria de Fátima Leal de Araújo | Artur Siqueira do Nascimento |
| Miroval Santos de Souza | Cátia Cilene dos Santos |
| Érika Barbosa de Araújo | Josefa de Barros Reis |
| Matheus da Silva José | Wagner Antônio Barboza Braga |

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 27 de novembro de 2019.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
PREFEITO

PORTARIA Nº 664 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

EXONERAR, a servidora, **ELISÂNGELA DA SILVA CUNHA**, matrícula nº 13/714487-6, investida no cargo de Professor II, em razão do que preceitua o art. 13, § 1º e 2º, da Lei nº 2.378/92, conforme consta no processo nº 2019/158140.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

SUBSECRETARIA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS SEMUG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

A Subsecretaria dos Conselhos Municipais - SEMUG, conforme estabelece o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.064/10, convoca as organizações da sociedade civil para que compareçam à **Assembleia de Eleição dos representantes da sociedade civil, no dia 10 de dezembro de 2019, às 10 horas**, na Sala de Reuniões da Subsecretaria dos Conselhos Municipais – rua Nilo Peçanha, 476 – Centro – Nova Iguaçu, para eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Segurança Pública, Direitos Humanos e Cidadania para mandato de 2 (dois) anos, gestão janeiro 2020/ janeiro 2022.

Art. 1º - Conforme determina o Art. 3º da Lei Municipal nº 4.064/10 a sociedade civil elegerá 07 (sete) representantes assim distribuídos:



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

- I. Um representante da sociedade civil, do setor de comércio;
- II. Um representante da sociedade civil, do setor de indústria;
- III. Um representante da sociedade civil, do setor de transporte;
- IV. Um representante da sociedade civil, do setor de educação;
- V. Três representantes da sociedade civil, oriundos de organizações sociais.

§ 1º - Cada entidade só poderá se inscrever numa única categoria, devendo indicar, no ofício constante do Art. 2º, I deste Edital, a categoria a qual pertence, de acordo com o seu estatuto ou similar.

§ 2º - A cada Representante das Categorias indicadas no art. 1º deste Edital, incisos I a V, corresponderá 1 (um) TITULAR, e 1 (um) SUPLENTE.

Art. 2º - Para participar do processo eleitoral, para votar e/ou ser votado, as instituições deverão apresentar, no ato da inscrição, no dia da eleição, os seguintes documentos comprobatórios:

- I. Manifestação formal do representante legal da instituição, através de Ofício endereçado à Subsecretaria dos Conselhos Municipais, indicando seus representantes (titular e suplente), com a devida qualificação para contato (nome completo, endereço, telefone, e-mail), esclarecendo ainda se a instituição irá participar da assembleia na condição de candidata ou somente de eleitora;
- II. Cópia do CNPJ atualizado da Entidade, na condição de ATIVO;
- III. Cópia do Estatuto devidamente registrado em cartório;
- IV. Cópia do comprovante de Legitimidade da Diretoria em Exercício, isto é, Ata de eleição da atual diretoria em exercício, do mandato vigente, com registro em cartório ou documento correspondente, conforme o caso;
- V. Cópia dos Documentos Pessoais (RG e CPF) do Representante Legal da Entidade.
- VI. Cópia dos Documentos Pessoais (RG e CPF) dos Representantes da Entidade Candidato à Assembleia.
- VII. Cópia do documento que comprove que a entidade possui sede ou sub-sede no Município de Nova Iguaçu.
- VIII. Cópia da Inscrição Municipal, exceto para os casos de isenção.

Parágrafo Único – Todo o material fornecido na inscrição, pelas entidades, ficará à disposição do Conselho Municipal de Segurança Pública, Direitos Humanos e Cidadania e fará parte de seu acervo, cabendo somente a este designar o seu destino após a eleição.

Art. 3º - A Subsecretaria dos Conselhos Municipais ficará encarregada de organizar e coordenar todo o processo eleitoral, inclusive os materiais e procedimentos para a escolha.

Nova Iguaçu, 21 de novembro de 2019.

Flavio Médici da Silva
Subsecretário dos Conselhos Municipais
Mat. 18/715437-0

CPL

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº **052/CPL/19**
 PROCESSO: 2019/049.090
 REQUISITANTE SEMIF
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE ABRIGOS NOS PONTOS DE ÔNIBUS, EM DIVERSOS LOCAIS DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU/RJ.

A Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu torna público que, após análise efetuada pela Comissão Permanente de Licitação e análise técnica dos Atestados de Aptidão Técnica por parte dos engenheiros da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIF referente aos Documentos de Habilitação, foram consideradas **HABILITADAS** para continuar participando deste processo licitatório as empresas **01 – GP MOBILIÁRIO SUSTENTÁVEL E URBANIZAÇÃO LTDA, 02 – FAB MIX CONCRETOS LTDA ME e 03 – AÇO FORTE DE MERITI INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA**. Desta forma fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, o qual se encerra no dia **05 DE DEZEMBRO DE 2019 ÀS 17:00 HORAS**.

Nova Iguaçu, 27/11/2019

Patrícia Moreira de Amorim
Presidente – CPLMOS

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº **057/CPL/19**
 PROCESSO: 2019/137.312
 REQUISITANTE SEMIF
 ENVELOPES: ATÉ O DIA 05/12/2019 ÀS 10:00 HORAS
 REALIZAÇÃO: **05/12/2019**
 HORA: **10:00**
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RESTRUTURAÇÃO DA PASSARELA HELICOIDAL (CARACOL), LIGAÇÃO ENTRE A RUA BERNARDINO DE MELLO E AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, NA ALTURA DA DR. TIBAU, CENTRO, NOVA IGUAÇU/RJ.

MODALIDADE: CONVITE
 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
 VALOR DO EDITAL: 02 RESMAS DE PAPEL A4
 LOCAL: SALA DA CPL, situada no 2º pavimento da Prefeitura

Centro –

telefone

na Rua Ataíde Pimenta de Moraes n.º 528 –
 Nova Iguaçu. Horário de RETIRADA DE EDITAIS
 de 09:00 às 17:00 horas. INFORMAÇÕES:

(21) 2666-4924 e-mail:
cplnovaiguacu@gmail.com, ou no site
www.novaiguacu.rj.gov.br no link portal da
 transparência / licitações.

Nova Iguaçu, 27/11/2019

Patrícia Moreira de Amorim
Presidente – CPLMOS

SEMTMU

- PORTARIA DE INTERDIÇÃO N.º 233 / SEMTMU / 2019 -
“Interdita Ruas com Tráfego de Coletivo”

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, e;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

CONSIDERANDO a solicitação formulada no Processo N.º **2019/168076**, cujo teor diz respeito à interdição de trânsito no dia 08 de Dezembro de 2019, no horário das 08:00 h às 13:00 h, para realização do evento “**Marcha em comemoração ao dia da bíblia**”, no bairro Austin, nesta Cidade;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 001 de 07/03/2014, da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU, que normatiza os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;

CONSIDERANDO que a referida interdição influenciará no tráfego de veículos do sistema de transportes coletivos;

RESOLVE:

ART. 1º - Interditar, em meia pista e de forma intermitente, o tráfego de veículos, no dia e horário supramencionados, na **Av. Dr. Arruda Negreiros (Praça do Batuta), Rua Coronel Monteiro de Barros até a Igreja Universal do Reino de Deus**, devendo o trânsito voltar às condições normais à medida que transcorra o evento;

ART. 2º - Que, conforme o parágrafo 1º do artigo 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, fica o solicitante responsável pela sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação dos motoristas;

ART. 3º - Fica a cargo do organizador do evento, solicitar o apoio do 20º BPMERJ, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e Supervisão de Ordem Urbana;

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir do dia e hora iniciais supracitados.

Afixe-se e cumpra-se.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 25 de Novembro de 2019.

LEONARDO BASTOS CALLIÃO
Secretário Municipal de Transporte,
Trânsito e Mobilidade Urbana
Mat. 34/716.373-6

SEM CULT

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 2019/020107

PREGÃO ELETRÔNICO – LICITAÇÃO – 047/CPL/19

Em conformidade com o parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL), da Secretaria Municipal de Controle Geral (SEMCONGER), tendo em vista a delegação de competência constante no Decreto nº 11.145 de 27 de novembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município em 28 de novembro de 2017, HOMOLOGO E ADJUDICO a licitação nº 047/CPL/19, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que se regerá por toda a legislação aplicada a espécie, especialmente as normas da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993 e suas alterações e Decreto Municipal nº 10.662 de 24 de fevereiro de 2016, em favor das empresas ROGER ANDRÉ BRAUN cadastrado no CNPJ sob o nº 29.253.577/0001-97 e

RENATO MORGADO PRODUÇÕES LTDA cadastrado no CNPJ sob o nº 05.879.792/001-30 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO E NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA sendo o valor de R\$ 10.655,39 (dez mil seiscentos cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos) proposta apresentada pela empresa ROGER ANDRÉ BRAUN para a confecção dos itens 01, 02, 03, 04, 06 e 07 do objeto, e o valor de R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais) proposta apresentada pela empresa RENATO MORGADO PRODUÇÕES LTDA para locação dos itens 08, 09 e 10. Totalizando o valor final de R\$ 23.355,39 (vinte e três mil trezentos e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos).

Nova Iguaçu, 27 de novembro de 2019

Marcus Antônio Monteiro Nogueira
Secretário Municipal de Cultura
Mat. nº 60/716506-1

SEMIF

PORTARIA Nº 079/SEMIF/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor.

Considerando a necessidade da realização de procedimento administrativo com objetivo de apurar a ocorrência de possíveis irregularidades durante a execução do Contrato nº 054/CPL/2016, firmado no processo administrativo nº 2015/090085.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Waldir Azeredo Fortunato Filho, matr. 10/675.718-1; Erasto de Freitas Tinoco – matr.10/666.557-4; e Gilberto José Ferreira Barbosa - matr. 1272, para compor a Comissão Especial de Sindicância Administrativa, objetivando apurar possíveis infrações cometidas pela empresa Contratada KMJ Construtora Ltda, durante a execução das obras de reforma da Escola Municipal Nicanor Gonçalves Pereira, situada no bairro Comendador Soares, referente ao Contrato nº 054/CPL/2016, nos autos do administrativo nº 2015/090058, assinado em 02 de agosto de 2016.

Art.2º - Autorizo a abertura de processo administrativo, onde deverão tramitar todos os procedimentos durante a execução dos trabalhos.

Nova Iguaçu; 26 de novembro de 2019.

CLEIDE DE OLIVEIRA MOREIRA
Secretária Municipal de Infraestrutura
Matr. 60/699.866-0



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEMUS

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 042/CPL/SEMUS/2019
PROCESSO: 2019/048.582
REQUISITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENVELOPES: ATÉ O DIA 10/12/2019 ÀS 15:00 HORAS
REALIZAÇÃO: 10/12/2019
HORA: 15:00 HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL GERAL DE NOVA IGUAÇU – HGNI, MATERNIDADE MUNICIPAL MARIANA BULHÕES – MMB, UNIDADES BÁSICAS E UNIDADES 24H DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR DO EDITAL: 02 RESMAS DE PAPEL A4
LOCAL: SALA DA CPL, Rua Antonio Wilman, nº. 230, Moquetá, Nova Iguaçu, RJ – Tel: 21-3773-3037. No horário de 13:30 às 16:30 horas.
 Nova Iguaçu – RJ, 27 de novembro de 2019.

PEDRO HENRIQUE COSTA ASSAD SALLES
 Pregoeiro - CPL/SEMUS/FMS

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 043/CPL/SEMUS/2019
PROCESSO: 2019/051.512
REQUISITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENVELOPES: ATÉ O DIA 11/12/2019 ÀS 11:00 HORAS
REALIZAÇÃO: 11/12/2019
HORA: 11:00 HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL GERAL DE NOVA IGUAÇU – HGNI, MATERNIDADE MUNICIPAL MARIANA BULHÕES – MMB, UNIDADES BÁSICAS E UNIDADES 24H DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR DO EDITAL: 02 RESMAS DE PAPEL A4
LOCAL: SALA DA CPL, Rua Antonio Wilman, nº. 230, Moquetá, Nova Iguaçu, RJ – Tel: 21-3773-3037. No horário de 13:30 às 16:30 horas.
 Nova Iguaçu – RJ, 27 de novembro de 2019.

PEDRO HENRIQUE COSTA ASSAD SALLES
 Pregoeiro - CPL/SEMUS/FMS

PORTARIA GABINETE Nº. 373/2019 – SEMUS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado pela Portaria nº 330/PCNI de 29 de junho de 2018, publicada no **Diário Oficial** de 30 de junho de 2018, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Sindicância Administrativa, para apurar os fatos elencados no Memorando nº 094/2019, oriundo da Subsecretaria de Farmácia – SEMUS, no prazo de 30 (trinta) dias, renovável por igual período, e designando para tanto a Comissão de Sindicância da SEMUS, nomeada através das Portarias Gabinete nº 185/2017 e 178/2018, – SEMUS, publicadas em 17.08.17 e 27.09.18, respectivamente, no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Nova Iguaçu, 27 de novembro de 2019.

MANOEL BARRETO DE SOUZA OLIVEIRA LEITE
 Secretário Municipal de Saúde
 Matrícula 60/705996-7

SEMED

PORTARIA Nº 094 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

INSTAURAR TOMADA DE CONTAS COM A FINALIDADE DE APURAR OS FATOS ELENCADOS NO PROCESSO TCE/RJ nº. 217.849.9/09.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o Art. 120, da Lei Municipal nº 2.378/92 (Estatuto dos Funcionários do Município de Nova Iguaçu),

Considerando o disposto no artigo 10 do Decreto 11.535 de 05 de fevereiro de 2019, declara-se nula a formação da comissão instaurada através da Portaria nº 025 de 15 de abril de 2019, em razão de vício na formação da referida comissão de Tomada de Contas Especial.

Considerando o que dispõe o artigo 34 da Deliberação TCE/RJ nº 200/96;

Considerando a Decisão Monocrática GC-7 do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, Sr. Rodrigo Melo do Nascimento, constante no processo supra mencionado

RESOLVE:

INSTAURAR Tomada de Contas Especial para, **no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias** a contar da instauração, apurar responsabilidade com as contratações apontadas nos autos do processo TCE-RJ nº 217.849.9/09, buscando a apuração dos fatos, identificação do responsável e a quantificação do possível dano no que tange aos processos de competência e titularidade da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, nos termos do art. 10 da Lei Complementar nº 63/90, observando a Deliberação TCE-RJ nº 279/17;

E DESIGNAR para compor a Comissão de Tomada de Contas os servidores: Cristiane Marques de Jesus Garcez de Mendonça, matrícula



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

nº 11/694.332-8 (Presidente), Guilherme Pereira Papaléo, matrícula nº 11/711.819-3(Secretário), Cidália Machado Simões, matrícula nº 10/693.736-1 (membro) e José Renato de Freitas Correa, matrícula nº 60/715.734-0 (suplente).

Publique-se.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA
Secretária Municipal de Educação
Matrícula: 11/694.638-8

PREVINI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU – PREVINI convoca os beneficiários relacionados abaixo para comparecerem pessoalmente ou na pessoa de seu representante legal ao seguinte endereço: Rua Antenor de Moura Raunheitti, 95 – Térreo – Setor de Protocolo - Bairro da Luz, Nova Iguaçu, no prazo de 10 dias corridos contados a partir desta publicação para tomar ciência em seus respectivos processos.

| Matricula | Nome | Processo nº |
|-----------|---------------------------------|--------------|
| 6984033P | ADENIR MARIA RAMOS MAIA | 2015/07/489 |
| 6628663 | ADILSON CAVALCANTE GOMES | 2019/07/677 |
| 6946826 | MAGALI CORREIA DE ARAUJO | 2019/11/1119 |
| 7008931 | NADIA REGINA REZENDE CORREIA | 2019/03/251 |

Nova Iguaçu, 26 de novembro de 2019

Marcello Raymundo de Souza Cardoso
Diretor de Benefícios – Previní
Matrícula nº 11/100.028-3

PORTARIA PREVINI Nº335/19 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo §3º, do art.46 da Lei nº4.419/14 de 11.09.2014, publicada em 12.09.2014 e republicada em 06.12.2014, no Jornal “ZM Notícias”, e tendo em vista o art.40, §2º, §7º, inciso I e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c art.9º, inciso I, art.19, inciso II, alínea “a”, arts.67, 70 e 76 inciso I da Lei nº 4.419/14-PREVINI,

RESOLVE:

Conceder à **RAYMUNDA IRIS OLIVEIRA DE MENDONÇA**, cônjuge do ex-servidor inativo, GILSON CARLOS DE MENDONÇA, que ocupou o Cargo de Torneiro Mecânico, Nível de Equivalência I-B, Padrão de Vencimento “I”, matrícula nº10/663.073-5, falecido em 14.10.2019, a pensão inicial no valor de R\$ 1.948,17 (mil, novecentos e quarenta e oito reais e dezessete centavos), correspondentes à totalidade dos proventos do ex-servidor inativo.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 14.10.2019.

Ref.: Processo nº2019/10/1017

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 25 DE NOVEMBRO DE 2019

ANDERSON DA SILVA MOREIRA

Diretor-Presidente

CODENI

EXTRATO

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 05/CODENI/2017

PROCESSO: 156/CODENI/2017

CONTRATO Nº: 05/CODENI/2017

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU – CODENI

OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 005/CODENI/2017 PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 29/11/2019 COM TÉRMINO PREVISTO PARA 28/11/2020, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS (IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER/FAX A LASER MONOCROMÁTICA) INCLUINDO SOFTWARES, COM TECNOLOGIA DIGITAL,EQUIPAMENTOS

NOVOS DE PRIMEIRO USO EXCETO PAPEL

VALOR: R\$ 48.480,00 (QUARENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)

CONTRATADA: WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 02.865.909/0001-38

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.61.01.04.122.5001.2001

ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.39.12

NOTAS DE EMPENHO:418/2019

DATA DE ASSINATURA: 26/11/2019

PAULO CESAR DE SOUZA

PRESIDENTE – CODENI



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEMAS

EDITAL Nº 002, 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO, PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DO PROJETO DE BUSCA ATIVA (PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – PBF) NO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS).

A **Secretária Municipal de Assistência Social** no uso de suas atribuições legais e conforme estabelecido pela Lei Complementar n.º 053 de 04 de abril de 2017, torna pública para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado em Caráter Temporário por Excepcional Interesse Público**, nos termos do artigo 37, inciso IX da CRFB/1988, regido por uma Comissão Técnica Organizadora, designada pela Portaria n.º 65/SEMAS/2019, de 25 de novembro de 2019, que será responsável pela organização, coordenação e pelo andamento deste Processo Seletivo, com base nas disposições deste Edital, na Lei Complementar n.º 053 de 04 de abril de 2017, na Lei Federal n.º 10.836, de 9 de janeiro de 2018, no Decreto Federal n.º 9.396, de 30 de maio de 2018 e no Caderno do IGD-M (Manual do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único), o qual apresenta orientações para fins de contratação de profissionais com o recursos proveniente do IGD-M.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Edital encontrar-se-á disponível, para a consulta, no endereço eletrônico da Prefeitura de Nova Iguaçu - <http://www.novaiguacu.rj.gov.br/semas/> - no link "Secretarias – Assistência Social – Editais", bem como será publicado no D.O do Município de Nova Iguaçu.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e será executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), que é o órgão responsável, técnica e operacionalmente, por todo o desenvolvimento relativo às etapas da seleção.
- 1.3. O presente Edital visa selecionar 10 (dez) profissionais para a função de entrevistador, 5 (cinco) profissionais para a função de oficineiro, 4 (dois) técnicos de nível superior do SUAS, elencados no Resolução n.º 17, de 20 de junho de 2011, especificamente, 2 (dois) profissionais de Psicologia e 2 (dois) profissionais de Pedagogia, 2 (dois) Supervisores de Busca Ativa, 2 (dois) Supervisores de Condicionais, 2 (dois) Motoristas de ônibus, 1 (um) Analista de Segurança Alimentar e Vigilância Nutricional, 1 (um) Analista de Programa de Transferência de Renda, em Regime de **Contrato por Prazo Determinado**, para atuarem em **caráter temporário no período de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato, admitidas prorrogações na forma do artigo 3º da Lei Complementar 53/2017.
- 1.4. O caráter temporário de 12 (doze) meses estará condicionado, também, à existência do Projeto de Busca Ativa, seguindo as orientações do Caderno do IGD-M, no que tange à contratação de pessoal, podendo esse prazo ser reduzido, acarretando a rescisão na forma do item 15.
- 1.5. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a contar da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme artigo 3º e 12 da Lei Complementar n.º 053 de 4 de abril de 2017.
- 1.6. A contratação dos candidatos classificados nas vagas expostas no item 3.1. será destinada à aplicação integral na execução e gestão municipal do Bolsa Família e do Cadastro único e terá como fundamento a Lei Complementar n.º 053 de 04 de abril de 2017, na Lei Federal n.º 10.836, de 9 de janeiro de 2018, no Decreto Federal n.º 9.396, de 30 de maio de 2018 e no Caderno do IGD-M (Manual do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único), o qual apresenta orientações para fins de contratação de profissionais com o recursos proveniente do IGD-M.
- 1.7. O Processo Seletivo que trata este Edital será realizado em uma única etapa, qual seja: análise de currículo (avaliação de títulos, experiência entre outros), usando os critérios de avaliação citados no item 7.4 e elencados no Anexo II.

2. PERFIL DOS PROFISSIONAIS

- 2.1. Cada categoria profissional, que exercerá as funções delimitadas neste Edital, ainda que sejam essas específicas do Programa Bolsa Família, deve respeitar os princípios éticos que orientam a intervenção profissional e aliar a essa perspectiva aos princípios éticos que norteiam o fazer profissional da Política de Assistência Social, quais sejam:
 - a) Defesa intransigente dos direitos socioassistenciais;
 - b) Compromisso em ofertar serviços, programas, projetos e benefícios de qualidade que garantam a oportunidade de convívio para o fortalecimento de laços familiares e sociais;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

- c) Promoção aos usuários do acesso à informação, garantindo conhecer o nome e a credencial de quem os atende;
- d) Proteção à privacidade dos usuários, observando o sigilo profissional, preservando sua privacidade e orientação e resgatando sua história de vida;
- e) Compromisso em garantir atenção profissional direcionada para construção de projetos pessoais e sociais para autonomia e sustentabilidade;
- f) Reconhecimento do direito dos usuários a ter acesso a benefícios e renda e a programas de oportunidades para inserção profissional e social;
- g) Incentivo aos usuários para que esses exerçam seu direito de participar de fóruns, conselhos, movimentos sociais e cooperativas populares de produção;
- h) Garantia do acesso da população a política de assistência social sem discriminação de qualquer natureza (gênero, raça/etnia, credo, orientação sexual, classe social ou outras), resguardados os critérios de elegibilidade dos diferentes programas, projetos, serviços e benefícios.
- i) Devolução das informações colhidas nos estudos e pesquisas aos usuários, no sentido de que esses possam usá-las para o fornecimento de seus interesses; e
- j) Contribuição para a criação de mecanismos que venham desburocratizar a relação com os usuários, no sentido de melhorar os serviços prestados.

3. DO QUADRO DAS FUNÇÕES, DAS VAGAS, DOS PRÉ-REQUISITOS, DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO

- 3.1. Serão oferecidas, na forma do subitem 1.3, 10 (dez) vagas para a função de entrevistador; 5 (cinco) vagas para a função de oficineiro; 4 (dois) vagas para técnico de nível superior do SUAS, sendo esses elencados na Resolução n.º 17, de 20 de junho de 2011, especificamente, 2 (dois) profissionais de Psicologia e 2 (dois) profissionais de Pedagogia; 2 (dois) vagas de supervisor de Busca Ativa; 2 (duas) vagas de supervisor de condicionalidades; 1 (um) vaga de Analista de Segurança Alimentar e Vigilância Nutricional; 1 (uma) vaga de Analista de Programa de Transferência de Renda; e 2 (dois) vagas de Motorista com categoria D (transporte coletivo – ônibus), conforme função, pré-requisitos, carga horária e remuneração estabelecidos no quadro a seguir:

| ITEM | ATIVIDADE/ FUNÇÃO | QUALIFICAÇÃO MÍNIMA/PRÉ- REQUISITO | CARGA HORÁRIA | QUANTIDADE/ VAGAS | SALÁRIO |
|------|----------------------|--|------------------|----------------------|----------------------------------|
| 1 | Entrevistador | ENSINO MÉDIO COMPLETO - CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE NÍVEL MÉDIO, EXPEDIDO POR INSTUIÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR DE ENSINO, RECONHECIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE | 40 horas/semana | 10 (dez) vagas | R\$ 1.020,00 (mil e vinte reais) |
| 2 | Oficineiro | ENSINO MÉDIO COMPLETO - CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE NÍVEL MÉDIO, EXPEDIDO POR INSTUIÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR DE ENSINO, RECONHECIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE | 40 horas/semana | 05 (cinco) vagas | R\$ 1.020,00 (mil e vinte reais) |



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

| | | | | | |
|---|--|--|-----------------|---|---|
| 3 | Técnico de Ensino Superior | ENSINO SUPERIOR EM PSICOLOGIA OU PEDAGOGIA (Todos com registro no Conselho regional competente) | 30 horas/semana | 4 (quatro) vagas – sendo 2 (duas) vagas para os profissionais de Psicologia e 2 (duas) vagas para os profissionais de Pedagogia | R\$ 2.125,00 (dois mil cento e vinte e cinco reais) |
| 4 | Supervisor de Busca Ativa | ENSINO SUPERIOR COMPLETO - CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE NÍVEL SUPERIOR POR INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR DE ENSINO, RECONHECIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE | 40 horas/semana | 2 (duas) vagas | R\$ 3.000,00 (três mil reais) |
| 5 | Supervisor de Condicionalidades | ENSINO SUPERIOR COMPLETO - CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE NÍVEL SUPERIOR POR INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR DE ENSINO, RECONHECIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE | 40 horas/semana | 2 (duas) vaga | R\$ 3.000,00 (três mil reais) |
| 6 | Analista de Segurança Alimentar e Vigilância Nutricional | ENSINO SUPERIOR EM NUTRIÇÃO (O profissional tem que ter registro no Conselho regional competente) | 40 horas/semana | 1 (uma) vaga | R\$ 3.000,00 (três mil reais) |
| 7 | Analista de Programa de Transferência e de Renda | ENSINO SUPERIOR EM PSICOLOGIA OU PEDAGOGIA (Todos com registro no Conselho regional competente) | 30 horas/semana | 1 (uma) vaga | R\$ 3.000,00 (três mil reais) |



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

| | | | | | |
|---|-----------|--|-----------------|----------------|--|
| 8 | Motorista | ENSINO MÉDIO COMPLETO - CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE NÍVEL MÉDIO, EXPEDIDO POR INSTUIÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR DE ENSINO, RECONHECIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE | 40 horas/semana | 2 (duas) vagas | R\$ 2.027,00 (dois mil e vinte e sete reais) |
|---|-----------|--|-----------------|----------------|--|

- 3.2. As atribuições das funções do item 3.1. estão estabelecidas no **Anexo I**.
- 3.3. No que tange ao cargo de **entrevistador**, em virtude de suas atribuições referendadas no item 3.2 e **Anexo I** do presente Edital, é pré-requisito, também, além do delineado no item 3.1, conhecimentos básicos na área de informática, que deverá ser comprovado com os demais documentos, na forma do item 5.8.
- 3.4. No que tange ao cargo de **motorista**, em virtude de suas atribuições referendadas no item 3.2 e **Anexo I** do presente Edital, é pré-requisito, também, além do delineado no item 3.1, que se porte carteira de habilitação categoria "D" ou superior, que deverá ser comprovado com os demais documentos (fotocópia da CNH), na forma do item 5.8.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. Os requisitos para contratação são:
- A) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi conferido igualdade, nas condições previstas no artigo 12, inciso II, §1º da CRFB/1988;
- B) Ter formação mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;
- C) Estar em dia com as obrigações eleitorais e quites com o serviço militar, esse último, se do sexo masculino;
- D) Estar no gozo dos direitos políticos;
- E) Ter certificado de Conclusão do Ensino Médio e/ou Diploma de Curso Superior, concernente à função para o qual se inscreveu, de acordo com a escolaridade exigida no item 3.1 e **Anexo I** deste Edital, reconhecido pelo MEC;
- F) Não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo as condições específicas permitidas na legislação vigente;
- G) Quando da contratação, somente será permitida a acumulação nos termos do artigo 37, inciso XVI da CRFB/1988, sob pena de nulidade do contrato e apuração de responsabilidade administrativa, na forma estipulada no parágrafo único do artigo 9º da Lei Complementar n.º 053 de 4 de abril de 2017;
- H) Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela sua exoneração, antes de iniciar o exercício das atribuições da vaga oferecida neste Edital; e
- I) Ter sido aprovado em toda(s) a(s) fase(s) do processo seletivo (esse último requisito enseja, também, na classificação no certame).
- 4.2. Para a função de entrevistador e motorista, é **indispensável que esses obedeçam os itens 3.3 e 3.4.**

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. A inscrição para o Processo Seletivo de candidatos deverá ser efetuado no **dia 9 de dezembro de 2019 até o dia 10 de novembro de 2019, das 10:00 às 17:00 h, na Rua Doutor Luiz Guimarães, n.º 956, Bairro Centro, Nova Iguaçu – RJ – CEP 26.215-532 (sede da Secretaria Municipal de Assistência Social).**
- 5.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos, pois, uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, sua alteração.
- 5.3. A inscrição do candidato implica na aceitação de todas as exigências contidas neste Edital.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

- 5.4. No ato da inscrição, serão exigidos os seguintes documentos:
- Curriculum vitae* (o Currículo deverá ser feito com os seguintes itens: “Dados pessoais”, “formação acadêmica”, “titulação acadêmica” e “experiência profissional compatível com a área de atuação do Processo Seletivo Simplificado” - **serão apenas avaliadas as experiências profissionais em áreas afetas à Política de Assistência Social, especificamente, em áreas referentes ao Programa Bolsa Família ou em áreas correlatas ao último**);
 - Ficha de Inscrição preenchida e assinada pelo próprio candidato com foto 3x4 (**Anexo VI deste Edital – o número da inscrição, para fins de acompanhamento, será fornecido no próprio ato da entrega do envelope, conforme item 5.8**);
 - Fotocópia do documento de identidade e do cadastro de pessoa física (CPF);
 - Fotocópia da Carteira Profissional (**para fins de avaliação, em conformidade com o item 7.4 e Anexo II, o candidato deverá anexar, também, a fotocópia das folhas que comprovam a experiência na área de atuação**);
 - Comprovante de residência; e
 - Fotocópia de certificados, declaração de conclusão de curso (conclusão do Ensino Médio e/ou Diploma de Curso Superior expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC, na área para qual se inscreveu) e/ou demais documentos comprobatórios de escolaridade exigidos, que permitam a habilitação nesse Processo Seletivo Simplificado, bem como os demais documentos declarados na ficha de inscrição (**Anexo VI**) e no currículo para fins de análise do item 7.4.
- 5.4.1. Para os cargos entrevistador e motorista serão observados os itens 3.3 e 3.4., cujos comprovantes, também, serão exigidos no ato da inscrição, observando as demais peculiaridades insertas no item 5.8.
- 5.5. O candidato poderá apresentar ainda no ato da inscrição declaração expedida pelo órgão jurisdicional competente de prestação de serviço público relevante na qualidade de mesário eleitoral ou de participação como jurado em conselho de sentença do Tribunal do Júri, tendo em vista a possibilidade de servir como critério de desempate (item 9.1, alínea “c”).
- 5.6. Caso o candidato deixe de apresentar quaisquer documentos exigidos, a inscrição não será homologada, sendo eliminado do certame.
- 5.7. Não serão homologadas as inscrições realizadas fora dos dias e dos horários estabelecidos no Edital.
- 5.8. O currículo e todos os documentos deverão ser entregues **em envelope pardo lacrado contendo a identificação do candidato e a função** (a descrição, quanto à função, deverá ser: “ENTREVISTADOR”, “OFICINEIRO”, “TÉCNICO DE ENSINO SUPERIOR”, “SUPERVISOR DE BUSCA ATIVA”, “SUPERVISOR DE CONDICIONALIDADES”, “ANALISTA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E VIGILÂNCIA NUTRICIONAL”, “ANALISTA DE PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA” e “MOTORISTA”), no ato da inscrição. A ficha de inscrição deverá ser entregue previamente preenchida para ser anexada na parte de fora do envelope, após a obtenção do número de inscrição pelo candidato. **Não será permitido, no ato da inscrição, a verificação dos documentos por parte do funcionário da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) que tiver a incumbência de realizar as inscrições.**
- 5.9. O candidato deverá declarar, no ato de sua inscrição, disponibilidade de tempo compatível – **Anexo V** - com a carga horária exigida de acordo como item 3.1. deste Edital, para o desenvolvimento das atividades a que se propõem.
- 5.10. O preenchimento da Ficha de inscrição, **Anexo VI**, é de inteira responsabilidade do candidato, bem como os documentos pertinentes, que serão entregues para fins de avaliação curricular, constante no item 7.4. e **Anexo II**.
- 5.11. Não serão realizadas inscrições condicionais e/ou extemporâneas, nem aceitas via postal, eletrônica ou por fax.
- 5.12. O candidato que declarar falsamente qualquer informação será excluído do processo, se confirmada tal situação, sujeitando-se às consequências legais pertinentes.
- 5.13. A falta ou rasura de algum documento comprobatório exigido para a inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e, portanto, não serão aceitos recursos nesse sentido, nem complementação de documentos.
- 5.14. Somente serão consideradas as informações expressas na Ficha de Inscrição e no Currículo, **desde que** as informações contidas nesse último sejam devidamente comprovadas por documentação própria, sendo, também, de inteira responsabilidade do candidato verificar se os documentos a serem entregues, para fins de comprovação de títulos, estão em conformidade com os critérios descritos neste instrumento editalício e seus anexos, sob pena de não serem contabilizados.
- 5.15. O candidato deverá entregar fotocópia dos documentos comprobatórios. No entanto, poderá a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) a qualquer momento convocá-lo para apresentação dos documentos originais, ainda que antes da data da convocação.
- 5.16. Só será aceita uma única inscrição por candidato, em havendo mais de uma vaga, prevalecerá a de data mais recente.**
- 5.17. Não serão aceitas inscrições por procuração.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

- 5.18. O deferimento dos documentos apresentados dependerá da correta apresentação dos mesmos e o cumprimento das exigências previstas neste Edital.
- 5.19. É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento pleno do inteiro teor deste Edital, como já mencionado, e das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar, a qualquer tempo, desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores neste sentido.
- 5.20. É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, do Estado ou Municipal, exceto nas situações permitidas na legislação vigente.
- 5.21. As inscrições para este Processo Seletivo serão gratuitas.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 5.1, a Comissão Organizadora publicará no D.O do Município de Nova Iguaçu, bem como no endereço eletrônico mencionado no item 1.1, a relação dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.
- 6.2. Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos, na Secretaria de Assistência Social (SEMAS), no prazo de 01 (um) dia útil, mediante a apresentação das razões que amparem a sua designação.
- 6.3. No prazo de 03 (três) dias úteis, a Comissão Técnica Organizadora, apreciando o recurso poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas, que será devidamente publicado.
- 6.4. A lista final de inscrições homologadas será publicada no endereço eletrônico inserto no item 1.1 e no D.O, após a decisão dos recursos.

7. DA SELEÇÃO E DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 7.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de uma única etapa classificatória, qual seja, análise de Currículo/Avaliação de Títulos.
- 7.1.1 Sobre a Análise de Currículo/Avaliação de Títulos:
- O Currículo deverá ser entregue no ato da inscrição, conforme previsto no item 5.4 alínea "a" e 5.8, sem prejuízo da entrega, no mesmo ato, dos demais documentos previstos no item 5.4 e 5.4.1. Além disso, no ato da entrega, **os comprovantes declarados no currículo devem ser a ele anexados**, sob pena do disposto no item 5.14, bem como todos os documentos (o candidato deverá verificar o item 5 como um todo); e
 - A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos.
- 7.2. Para a análise de currículo/avaliação de títulos, a Comissão Técnica Organizadora designará uma equipe de apoio, para auxiliar na avaliação, análise e seleção dos títulos que obedecerá aos critérios objetivos pontuados no **Anexo II** deste Edital.
- 7.4. Os itens de pontuação para todas as funções, análise de currículo/avaliação de títulos estão constantes no **Anexo II** deste Edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. A classificação será em ordem decrescente de pontos.
- 8.2. Na hipótese de igualdade da nota final, serão aplicados os critérios de desempate constantes no item 9 deste Edital.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1. Em caso de empate na pontuação final no Processo Seletivo Simplificado, será classificado o candidato que, na ordem a seguir, sucessivamente:
- O candidato de maior idade, observada a preferência prevista no artigo 27, parágrafo único da Lei n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
 - Tempo de trabalho desenvolvido na realização da atividade afim;
 - Ter prestado serviço público relevante, na qualidade de mesário em eleições ou jurado perante o Tribunal do Júri, devendo essa condição ser comprovada por meio de declaração expedida pelo órgão jurisdicional competente, conforme item 5.5.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

10. DOS RECURSOS

- 10.1. O prazo (data) para interposição de recurso está discriminado no calendário do Processo Seletivo Simplificado, no item 12 do Edital, contados do dia da publicação dos resultados do certame, devendo ser encaminhado pelo candidato interessado na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), junto à Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.
- 10.2. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, desde que devidamente fundamentado (os recursos deverão ser claros, consistentes e objetivos). **O candidato deverá, no recurso, dissertar os motivos pelo quais justificam ou justificariam seu pleito.**
- 10.3. Não será aceito recurso interposto fora do prazo previsto no Cronograma/Calendário do item 12, sendo liminarmente indeferidos.
- 10.4. Todos os recursos serão analisados, sendo seu resultado divulgado pela Comissão Técnica Organizadora, no site oficial da prefeitura e no D.O.
- 10.5. Não serão aceitos recursos via postal, fax, correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 10.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
- 10.7. O recurso, cujo teor despreze a banca, será indeferido de plano.
- 10.8. Considerar-se-á todo o disposto no item 10 para fins de interposição de recurso previsto no item 6.2.

11. DO RESULTADO FINAL

- 11.1. O Resultado final será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Títulos (totalidade de pontos: 100 – cem – pontos).
- 11.2. O Resultado final do Processo Seletivo Simplificado, depois de decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) e publicado no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Nova Iguaçu e no D.O., obedecendo à ordem rigorosa de classificação, não se admitindo recurso deste resultado.

12. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

| DATA | ATIVIDADE |
|---|--|
| 09 e 10 de dezembro de 2019 | Inscrições |
| Até o dia 16 de dezembro de 2019 | Homologações das inscrições |
| No dia útil posterior à publicação das homologações das inscrições | Recurso da fase de homologação |
| 3 (três) dias úteis após a data acima mencionada | Relação do resultado (após análise do recurso) |
| Até o dia 23 de dezembro de 2019 | Divulgação do Resultado (pontuação) |
| O candidato terá os dois dias úteis seguintes à divulgação do resultado para interpor seu respectivo recurso (26/12/2019 – 27/12/2019). | Prazo para recurso |
| Até o dia 10 de janeiro de 2020 | Resultado Final – Convocação |

- 12.1. É exclusivamente de responsabilidade do candidato, acompanhar os resultados de cada etapa referente a esta seleção.

13. DA CONVOCAÇÃO: DOCUMENTOS E VIGÊNCIA

- 13.1. A contratação, em caráter temporário, de que trata este Edital, obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados e, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços assinado com o Município de Nova Iguaçu, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e o profissional contratado, estabelecendo os critérios estabelecidos pela Administração Pública e o regulamentado da Lei Complementar 53 de 04 de abril de 2017.
- 13.2. Os candidatos serão convocados SOMENTE para a vaga para a qual se inscreveram.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

- 13.3. O candidato classificado nas vagas (e convocado) que, por qualquer motivo, não assinar o contrato dentro do prazo estipulado no instrumento convocatório, será eliminado do processo, prosseguindo-se a contratação do candidato seguinte, obedecida a ordem rigorosa de classificação.
- 13.4. Os candidatos convocados deverão comparecer, em local, dia e hora determinados na convocação, munidos da seguinte documentação original e fotocópia simples (**os candidatos deverão trazer 2 – duas - cópias de cada documento**):
- a) Uma foto 3x4 recente;
 - b) RG;
 - c) CPF;
 - d) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou nada consta da CEF, se for o caso;
 - e) Título de eleitor e Certidão de Quitação de Débitos, obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral (www.tse.jus.br);
 - f) Certificado de reservista ou Certificação de Alistamento Militar – CAM e Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, se do sexo masculino;
 - g) Certidão de casamento, se for o caso;
 - h) Comprovante de nascimento dos filhos, se for o caso;
 - i) Última declaração de imposto de renda, se for o caso;
 - j) Comprovante de naturalização, se for o caso;
 - k) Comprovante de residência atual;
 - l) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - m) *Curriculum Vitae* atualizado e assinado;
 - n) Atestado de Saúde Ocupacional;
 - o) Cópia do Registro no Conselho da Classe (estando em dia com a anuidade)
 - p) Cópia do certificado de ensino médio, dos diplomas de graduação, pós-graduação, especialização (contendo as respectivas instituições, carga horária e ano de conclusão) e demais cursos segundo a titularidade;
 - q) Declaração do candidato de que não exerce cargo público, excluindo as situações previstas em Lei (**Anexo IV**);
- 13.5. O deferimento final da contratação do candidato dependerá de parecer favorável da Comissão Técnica Organizadora quanto à comprovação da experiência informada.
- 13.6. A não apresentação dos documentos supracitados, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** após a data de comparecimento agendada na convocação, implicará na eliminação do candidato por desistência. Assim, facultar-se-á a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
- 13.7. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço e telefone junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 13.8. O candidato que não aceitar assumir o cargo, manifestando tal desinteresse, quando chamado, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 13.9. O contrato por prazo determinado terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da contratação, conforme item 1.3, podendo ser prorrogável por até 03 (três) anos, por interesse da Administração Pública, desde que devidamente fundamentada, de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar n.º 53 de 4 de abril de 2017, com fulcro no artigo 37, inciso IX da CRFB/1998
- 13.10. A contratação não cria vínculo empregatício entre o Contratado e esta Municipalidade, bem como não causa expectativa de direito de ser posteriormente aproveitado, nos Órgãos da Administração Direta ou Indireta.
- 13.11. Os contratos de Trabalho por Tempo Determinado terão início a contar da assinatura de Termo de Contrato.

14. DA REMUNERAÇÃO

- 14.1 A remuneração, vinculada à carga horária dos cargos, obedecerá aos padrões remuneratórios estabelecidos, conforme item 3.1. do presente Edital.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- a) Por inadimplência de suas cláusulas, após a aplicação das devidas penalidades;
 - b) Se evidenciada a incapacidade técnica ou a inidoneidade do contrato;
 - c) Atraso injustificado na execução dos serviços, a juízo da chefia imediata,
 - d) Paralisação dos serviços sem justa causa;
 - e) Por determinação judicial;
 - f) Por mútuo acordo mediante comunicação;
 - g) Outras formas previstas em lei, como:
 - g.1. pelo término do prazo contratual;
 - g.2. por iniciativa do contratado;
 - g.3. por manifestação unilateral motivada da Administração Pública Contratante, sendo devido o saldo de salários;
 - g.4. pelo cometimento de infração disciplinar, contratual ou legal por parte do Contratado, apurada em regular processo administrativo, aplicando-se aos contratados o regime disciplinar previsto no Título IV da Lei n.º 2.378/92;
 - g.5. no caso de ser ultimado o concurso público com vistas ao provimento de vagas correspondentes às funções desempenhadas pelos servidores contratados em caráter temporário;
 - g.6. com o retorno do titular, na hipótese prevista no artigo 2, §1º, inciso V da lei complementar n.º 053/2017;
 - g.7. nas hipóteses de o Contratado: (i) ser convocado para o serviço militar obrigatório, quando houver incompatibilidade de horário; (ii) assumir mandato eletivo, que implique afastamento do serviço; (iii) se o Contratado faltar ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, aplicando-se as disposições do Regime Geral da previdência Social aos Contratados.
- 15.2. O contrato poderá ser encerrado em decorrência do fim do Projeto Busca Ativa (em decorrência, também, do encerramento do financiamento desse).

16. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

- 16.1. Integram este edital os anexos a seguir:
- 16.1.1. **Anexo I** – Atribuição das atividades profissionais;
 - 16.1.2. **Anexo II** – Critérios de Avaliação;
 - 16.1.3. **Anexo III** – Minuta Contratual;
 - 16.1.4. **Anexo IV** – Declaração de não acumulação de cargos;
 - 16.1.5. **Anexo V** – Declaração de Disponibilidade de Horário; e
 - 16.1.6. **Anexo VI** – Ficha de Inscrição.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A inscrição implicará conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e demais normas do Processo Seletivo Simplificado, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sendo de inteira responsabilidade do mesmo acompanhar as etapas do certame e obedecer aos prazos fixados neste Edital e as publicações posteriores, conforme amplamente descrito nesse, além de atender às convocações realizadas pela Administração, sob pena de exclusão automática do processo seletivo.
- 17.2. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de locais, datas e horários da realização de quaisquer das fases do Processo Seletivo Simplificado.
- 17.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica Organizadora designada pela Secretária Municipal de Assistência Social (SEMAS).
- 17.4. A Comissão Técnica Organizadora permanecerá constituída até a homologação (resultado final) do Processo Seletivo Simplificado.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

- 17.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.
- 17.6. A classificação do candidato no Processo Seletivo não implica direito a contratação, cabendo a SEMAS, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade das convocações para provimento das demandas verificadas.
- 17.7. O contratado poderá sofrer mudança de local de trabalho, considerando as áreas de abrangência, visando atender à necessidade de administração pública.
- 17.8. A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato, importarão na insubsistência do cadastro e poderão levar à sua nulidade e conseqüentemente rescisão unilateral por parte da SEMAS, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.
- 17.9. Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços e contatos junto à SEMAS se responsabilizando pelos prejuízos que porventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.
- 17.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações.
- 17.11. Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, todas as informações a ele relativas, serão dadas aos interessados pelo Departamento de Pessoal da SEMAS.
- 17.12. O candidato que no ato da contratação não estiver de acordo com a lotação determinada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, será considerado desclassificado da seleção.
- 17.13. No que trata da escolha da área de atuação em que deseja o interessado atuar, a sua indicação deverá ser analisada sempre a partir da conveniência e oportunidade administrativa.
- 17.14. A não aceitação da lotação (ou a seleção da área de abrangência) deverá ser declarada por escrito.
- 17.15. O presente Processo Seletivo Simplificado será válido pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, contado da divulgação do Resultado Final Classificatório.
- 17.16. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social reservará dotação orçamentária a conta de programa constante na LOA 2019, em dotação específica, para execução das obrigações assumidas.

ANEXO I

ATRIBUIÇÃO E REQUISITOS GERAIS DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS/FUNÇÕES DO PROJETO BUSCA ATIVA

ENTREVISTADOR

Atribuição: será o responsável por consultar, operar e monitorar dados e informações registradas em documentos/formulários físicos/eletrônicos e nos sistemas web/on line relacionados ao Cadastro Único (Sistema V7), Programa Bolsa Família e programas usuários (SICON, SIBEC, Sistema Presença e PBF – E Gestor), de acordo com as normas e fluxos operacionais estabelecidos pelos órgãos federais, estaduais e municipais.

Requisitos: certificado de conclusão do curso de Ensino Médio, expedido por instituição pública ou particular de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação. **(Além desse requisito, deve o candidato observar o item 3.3).**

OFICINEIRO

Atribuição: será o responsável por mediar os processos grupais de serviços socioassistenciais, sob orientação de profissional de referência do Programa Bolsa Família, participar de atividade de planejamento, sistematização e avaliação do serviço, juntamente com a equipe de trabalho



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

responsável; estimular a participação dos usuários na definição das ações desenvolvidas ao longo do acompanhamento; desenvolver o registro da frequência dos usuários, registro das ações desenvolvidas e dar encaminhamento das informações para o profissional de referência; organizar e facilitar situações estruturadas de aprendizagem e convívio social, explorando e desenvolvendo temas transversais. Além disso, compete ao oficinheiro desenvolver oficinas esportivas e de lazer; desenvolver oficinas culturais; acompanhar Projetos de Orientação Profissional; identificar e encaminhar famílias para a rede socioassistencial; participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução dos serviços.

Requisitos: certificado de conclusão do curso de ensino médio, expedido por instituição pública ou particular de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação.

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

Atribuição: será o responsável pelo acompanhamento familiar e a mediação das oficinas, sob orientação do supervisor; deverá atuar como referência dos usuários do programa e de demais profissionais que desenvolvam atividades com os grupos; deverá realizar atendimentos individualizados e visitas domiciliares, quando for necessário.

Requisitos: Ensino superior completo nas categorias de Psicologia e Pedagogia, categorias profissionais listadas pela Resolução CNAS Nº 17 de 2011 e pela NOB-RH/SUAS.

SUPERIOR DE BUSCA ATIVA

Atribuição: será o responsável pelo planejamento das ações em conjunto com a equipe; deverá apoiar e acompanhar a execução das ações e os resultados das atividades desenvolvidas; deverá realizar a divulgação do Programa no município; articular com demais agentes locais para o acesso dos usuários ao PBF; deverá articular com outras políticas públicas e com os demais serviços e programas ofertados na rede socioassistencial, planejando e respondendo pela agenda de atividades conjuntas; e deverá operar todos os sistemas relacionados à gestão de benefícios.

Requisitos: Ensino superior completo expedido por instituição pública ou particular de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação.

SUPERVISOR DE CONDICIONALIDADES

Atribuição: será o responsável pelo planejamento das ações em conjunto com a gestão do PBF na saúde e na educação; por monitorar e acompanhar a execução das atividades de condicionalidades e os resultados das atividades de condicionalidades; por participar da elaboração e revisão de normas e rotinas, para aprimorar o trabalho realizado; e por realizar a gestão de condicionalidades.

Requisitos: Ensino superior completo expedido por instituição pública ou particular de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação.

ANALISTA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E VIGILÂNCIA NUTRICIONAL

Atribuições: será o responsável por executar atividades de assistência técnica ao projeto Busca Ativa e programas no âmbito do Cadastro Único; por verificar, acompanhar e supervisionar os processos inerentes ao Sistema Único de Assistência Social associados ao Programa Bolsa Família; por identificar situações em desacordo com os padrões estabelecidos em normas e legislação específica da assistência social e da segurança alimentar e nutricional, proporcionando ações orientadoras e corretivas, promovendo a melhoria dos processos e redução dos custos; e por aferir os resultados PBF no acompanhamento de condicionalidades saúde, considerando os planos e objetivos no Sistema Único de Assistência Social e demais políticas sociais.

Requisitos: Ensino superior completo, na categoria de Nutrição, expedido por instituição pública ou particular de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ANALISTA DE PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA

Atribuições: será o responsável por executar atividades de assistência técnica ao projeto Busca Ativa e programas no âmbito do Cadastro Único; por verificar, acompanhar e supervisionar os processos inerentes ao Sistema Único de Assistência Social associados ao Programa Bolsa Família; proceder à análise e avaliação dos dados obtidos, gerando informações que contribuam para o planejamento e o aperfeiçoamento das ações e políticas sociais; por apoiar e subsidiar as atividades de controle e averiguação; colaborar na definição de estratégias de execução das atividades de controle e avaliação, sob o aspecto da melhoria contínua e aperfeiçoamento das políticas sociais.

Requisitos: Ensino superior completo nas categorias de Psicologia e Pedagogia, categorias profissionais listadas pela Resolução CNAS Nº 17 de 2011 e pela NOB-RH/SUAS.

MOTORISTA

Atribuição: será o responsável por conduzir veículos automotores e ônibus destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado, quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; por manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e da entrega de correspondência ou de pacotes, pequenas cargas que lhe forem confiadas; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibração dos pneus; por proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipos de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento.

Requisitos: Ensino médio completo e carteira nacional de habilitação categoria "D" ou superior. **(Além desse requisito, deve o candidato observar o item 3.4).**

Atenciosamente,

ELAINE MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

| ENTREVISTADOR DO BUSCA ATIVA | | | |
|---|--|--|--------------------------------|
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | Número de Pontos | Pontuação Máxima por Requisito |
| EXPERIÊNCIA ACADÊMICA (TOTAL DE 40 PONTOS) | | | |
| 1 | ENSINO SUPERIOR - Certificado de Conclusão em curso de graduação de ensino superior reconhecido pelo MEC em qualquer área do conhecimento. | 15 | 15 |
| 2 | CAPACITAÇÃO NA ÁREA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - Comprovante de participação em curso na área específica do Programa Bolsa Família, considerando ações e noções de sistemas pertinentes ao CADÚNICO, com no mínimo 20 horas de duração. | 15 | 15 |
| 3 | CAPACITAÇÃO NA ÁREA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Comprovante de participação em curso de capacitação profissional na área da Política de Assistência Social, com no mínimo 20 horas de duração. | 10 | 10 |
| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (TOTAL DE 60 PONTOS) | | | |
| 4 | EXPERIÊNCIA NA ÁREA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - Comprovante de experiência profissional na área específica de atuação do Programa Bolsa Família. | 15 pontos por ano ou 7,5 pontos a cada 6 meses | 30 |
| 5 | | 10 pontos por ano ou 5 pontos a cada 6 meses | 20 |



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

| | | | |
|---|---|---|----|
| | EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - Comprovante de experiência profissional na área específica de atuação da Política de Assistência Social. | | |
| 6 | TRABALHO VOLUNTÁRIO - Comprovante de experiência profissional voluntária na área específica de atuação da Política de Assistência Social. | 5 pontos por ano ou 2,5 pontos a cada 6 meses | 10 |



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

| OFICINEIRO | | | |
|---|--|--|--------------------------------|
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | Número de Pontos | Pontuação Máxima por Requisito |
| EXPERIÊNCIA ACADÊMICA (TOTAL DE 40 PONTOS) | | | |
| 1 | ENSINO SUPERIOR - Certificado de Conclusão em curso de graduação de ensino superior reconhecido pelo MEC em qualquer área do conhecimento. | 15 | 15 |
| 2 | CAPACITAÇÃO NA ÁREA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - Comprovante de participação em curso na área específica do Programa Bolsa Família, considerando ações e noções de sistemas pertinentes ao CADÚNICO, com no mínimo 20 horas de duração. | 15 | 15 |
| 3 | CAPACITAÇÃO NA ÁREA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Comprovante de participação em curso de capacitação profissional na área da Política de Assistência Social, com no mínimo 20 horas de duração. | 10 | 10 |
| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (TOTAL DE 60 PONTOS) | | | |
| 4 | EXPERIÊNCIA NA ÁREA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - Comprovante de experiência profissional | 15 pontos por ano ou 7,5 pontos a cada 6 meses | 30 |
| 5 | EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - Comprovante de experiência profissional na área específica de atuação da Política de Assistência Social. | | 20 |



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

| | | | |
|---|---|--|----|
| | | 10 pontos por ano ou 5 pontos a cada 6 meses | |
| 6 | TRABALHO VOLUNTÁRIO - Comprovante de experiência profissional voluntária na área específica de atuação da Política de Assistência Social. | 10 pontos por ano ou 5 pontos a cada 6 meses | 10 |



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

TÉCNICO DE ENSINO SUPERIOR

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | Número de Pontos | Pontuação Máxima por Requisito |
|---|--|--|--------------------------------|
| EXPERIÊNCIA ACADÊMICA (TOTAL DE 40 PONTOS) | | | |
| 1 | PÓS-GRADUAÇÃO - Certificado de Conclusão em curso de pós-graduação com no mínimo 360 horas na área relativa à assistência social e psicologia | 15 | 15 |
| 2 | CAPACITAÇÃO NA ÁREA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - Comprovante de participação em curso na área específica do Programa Bolsa Família, considerando ações e noções de sistemas pertinentes ao CADÚNICO, com no mínimo 20 horas de duração. | 15 | 15 |
| 3 | CAPACITAÇÃO NA ÁREA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Comprovante de participação em curso de capacitação profissional na área da Política de Assistência Social, com no mínimo 20 horas de duração. | 10 | 10 |
| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (TOTAL DE 60 PONTOS) | | | |
| 4 | EXPERIÊNCIA NA ÁREA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - Comprovante de experiência profissional na área específica de atuação do Programa Bolsa Família. | 15 pontos por ano ou 7,5 pontos a cada 6 meses | 30 |
| 5 | EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - Comprovante de experiência profissional na área específica de atuação da Política de Assistência Social. | 10 pontos por ano ou 5 pontos a cada 6 meses | 20 |



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

| | | | |
|---|---|--|----|
| 6 | TRABALHO VOLUNTÁRIO - Comprovante de experiência profissional voluntária na área específica de atuação da Política de Assistência Social. | 10 pontos por ano ou 5 pontos a cada 6 meses | 10 |
|---|---|--|----|



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

| SUPERVISOR DE BUSCA ATIVA | | | |
|--|--|--|--------------------------------|
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | Número de Pontos | Pontuação Máxima por Requisito |
| EXPERIÊNCIA ACADÊMICA (TOTAL DE 20 PONTOS) | | | |
| 1 | PÓS-GRADUAÇÃO - Certificado de Conclusão em curso de pós-graduação com no mínimo 360 horas na área relativa à administração, gestão pública ou assistência social. | 5 | 5 |
| 2 | CAPACITAÇÃO NA ÁREA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - Comprovante de participação em curso na área específica do Programa Bolsa Família, considerando ações e noções de sistemas pertinentes ao CADÚNICO, com no mínimo 20 horas de duração. | 10 | 10 |
| 3 | CAPACITAÇÃO NA ÁREA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Comprovante de participação em curso de capacitação profissional na área da Política de Assistência Social, com no mínimo 20 horas de duração. | 5 | 5 |
| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (TOTAL DE 80 PONTOS) | | | |
| ATIVIDADE DE GESTÃO OU COORDENAÇÃO (50 PONTOS) | | | |
| 4 | ATIVIDADE DE GESTÃO OU COORDENAÇÃO NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - Comprovante de experiência profissional na área específica de atuação do Programa Bolsa Família no cargo de gestor ou coordenador do programa. | 15 pontos por ano ou 7,5 pontos a cada 6 meses | 30 |
| 5 | ATIVIDADE DE GESTÃO OU COORDENAÇÃO NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - Comprovante de experiência profissional na área específica de atuação da Política de Assistência Social. | 10 pontos por ano ou 5 pontos a cada 6 meses | 20 |



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

| ATIVIDADE PROFISSIONAL (30 PONTOS) | | | |
|------------------------------------|--|---|----|
| 6 | EXPERIÊNCIA NA ÁREA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - Comprovante de experiência profissional na área específica de atuação do Programa Bolsa Família. | 5 pontos por ano ou 2,5 pontos a cada 6 meses | 15 |
| 7 | EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - Comprovante de experiência profissional na área específica de atuação da Política de Assistência Social. | 5 pontos por ano ou 2,5 pontos a cada 6 meses | 10 |
| 8 | TRABALHO VOLUNTÁRIO - Comprovante de experiência profissional voluntária na área específica de atuação da Política de Assistência Social. | 5 pontos por ano ou 2,5 pontos a cada 6 meses | 5 |



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

| SUPERVISOR DE CONDICIONALIDADES | | | |
|--|--|--|--------------------------------|
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | Número de Pontos | Pontuação Máxima por Requisito |
| EXPERIÊNCIA ACADÊMICA (TOTAL DE 20 PONTOS) | | | |
| 1 | PÓS-GRADUAÇÃO - Certificado de Conclusão em curso de pós-graduação com no mínimo 360 horas na área relativa à administração, gestão pública ou assistência social. | 5 | 5 |
| 2 | CAPACITAÇÃO NA ÁREA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - Comprovante de participação em curso na área específica do Programa Bolsa Família, considerando ações e noções de sistemas pertinentes ao CADÚNICO, com no mínimo 20 horas de duração. | 10 | 10 |
| 3 | CAPACITAÇÃO NA ÁREA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Comprovante de participação em curso de capacitação profissional na área da Política de Assistência Social, com no mínimo 20 horas de duração. | 5 | 5 |
| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (TOTAL DE 80 PONTOS) | | | |
| ATIVIDADE DE GESTÃO OU COORDENAÇÃO (50 PONTOS) | | | |
| 4 | ATIVIDADE DE GESTÃO OU COORDENAÇÃO NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - Comprovante de experiência profissional na área específica de atuação do Programa Bolsa Família no cargo de gestor ou coordenador do programa. | 15 pontos por ano ou 7,5 pontos a cada 6 meses | 30 |
| 5 | ATIVIDADE DE GESTÃO OU COORDENAÇÃO NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - Comprovante de experiência profissional na área específica de atuação da Política de Assistência Social. | 10 pontos por ano ou 5 pontos a cada 6 meses | 20 |



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

| ATIVIDADE PROFISSIONAL (30 PONTOS) | | | |
|------------------------------------|---|---|----|
| 6 | EXPERIÊNCIA NA ÁREA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - Comprovante de experiência profissional na área específica de atuação do Programa Bolsa Família. | 5 pontos por ano ou 2,5 pontos a cada 6 meses | 15 |
| 7 | EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - Comprovante de experiência profissional na área específica de atuação da Política de Assistência Social. | 5 pontos por ano ou 2,5 pontos a cada 6 meses | 10 |
| 8 | TRABALHO VOLUNTÁRIO - Comprovante de experiência profissional voluntária na área específica de atuação da Política de Assistência Social. | 5 pontos por ano ou 2,5 pontos a cada 6 meses | 5 |



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ANALISTA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E VIGIÂNCIA NUTRICIONAL

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | Número de Pontos | Pontuação Máxima por Requisito |
|---|--|--|--------------------------------|
| EXPERIÊNCIA ACADÊMICA (TOTAL DE 40 PONTOS) | | | |
| 1 | PÓS GRADUAÇÃO - Certificado de Conclusão em curso de pós graduação com no mínimo 360 horas na área relativa à nutrição | 15 | 15 |
| 2 | CAPACITAÇÃO NA ÁREA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - Comprovante de participação em curso na área específica do Programa Bolsa Família, considerando ações e noções de sistemas pertinentes ao CADÚNICO, com no mínimo 20 horas de duração. | 15 | 15 |
| 3 | CAPACITAÇÃO NA ÁREA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Comprovante de participação em curso de capacitação profissional na área da Política de Assistência Social, com no mínimo 20 horas de duração. | 10 | 10 |
| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (TOTAL DE 60 PONTOS) | | | |
| 4 | EXPERIÊNCIA NA ÁREA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - Comprovante de experiência profissional na área específica de atuação do Programa Bolsa Família. | 15 pontos por ano ou 7,5 pontos a cada 6 meses | 30 |
| 5 | EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - Comprovante de experiência profissional na área específica de atuação da Política de Assistência Social. | 10 pontos por ano ou 5 pontos a cada 6 meses | 20 |
| 6 | | | 10 |



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

| | | | |
|--|---|--|--|
| | TRABALHO VOLUNTÁRIO - Comprovante de experiência profissional voluntária na área específica de atuação da Política de Assistência Social. | 10 pontos por ano ou 5 pontos a cada 6 meses | |
|--|---|--|--|



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ANALISTA DE PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | Número de Pontos | Pontuação Máxima por Requisito |
|---|--|--|--------------------------------|
| EXPERIÊNCIA ACADÊMICA (TOTAL DE 40 PONTOS) | | | |
| 1 | PÓS-GRADUAÇÃO - Certificado de Conclusão em curso de pós-graduação com no mínimo 360 horas na área relativa à assistência social, psicologia ou pedagogia | 15 | 15 |
| 2 | CAPACITAÇÃO NA ÁREA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - Comprovante de participação em curso na área específica do Programa Bolsa Família, considerando ações e noções de sistemas pertinentes ao CADÚNICO, com no mínimo 20 horas de duração. | 15 | 15 |
| 3 | CAPACITAÇÃO NA ÁREA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Comprovante de participação em curso de capacitação profissional na área da Política de Assistência Social, com no mínimo 20 horas de duração. | 10 | 10 |
| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (TOTAL DE 60 PONTOS) | | | |
| 4 | EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE PROGRAMAS DE TRÂNSFERÊNCIA DE RENDA- Comprovante de experiência profissional na área específica de atuação do Programa Bolsa Família. | 15 pontos por ano ou 7,5 pontos a cada 6 meses | 30 |
| 5 | EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - Comprovante de experiência profissional na área específica de atuação da Política de Assistência Social. | 10 pontos por ano ou 5 pontos a cada 6 meses | 20 |



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

| | | | |
|---|---|--|----|
| 6 | TRABALHO VOLUNTÁRIO - Comprovante de experiência profissional voluntária na área específica de atuação da Política de Assistência Social. | 10 pontos por ano ou 5 pontos a cada 6 meses | 10 |
|---|---|--|----|



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

| MOTORISTA | | | |
|---|--|--|--------------------------------|
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | Número de Pontos | Pontuação Máxima por Requisito |
| EXPERIÊNCIA ACADÊMICA (TOTAL DE 50 PONTOS) | | | |
| 1 | ENSINO SUPERIOR - Certificado de Conclusão em curso de graduação de ensino superior reconhecido pelo MEC em qualquer área do conhecimento. | 20 | 20 |
| 2 | CAPACITAÇÃO NA ÁREA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - Comprovante de participação em curso na área específica do Programa Bolsa Família, considerando ações e noções de sistemas pertinentes ao CADÚNICO, com no mínimo 20 horas de duração. | 15 | 15 |
| 3 | CAPACITAÇÃO NA ÁREA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Comprovante de participação em curso de capacitação profissional na área da Política de Assistência Social, com no mínimo 20 horas de duração. | 15 | 15 |
| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (TOTAL DE 50 PONTOS) | | | |
| 4 | EXPERIÊNCIA COMO MOTORISTA PROFISSIONAL - Comprovante de emprego no cargo de motorista anotado na CLT | 15 pontos por ano ou 7,5 pontos a cada 6 meses | 30 |
| 5 | EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - Comprovante de experiência profissional na área de atuação da Política de Assistência Social, inclusive do programa bolsa família. | 10 pontos por ano ou 5 pontos a cada 6 meses | 20 |



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ANEXO III

Minuta DO CONTRATO

Nº do Contrato:

Espécie: **CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO**

Processo n.º: 2019/137.515

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, que entre si celebram a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE

NOVA IGUAÇU E (_____) na forma seguinte:

O **MUNICÍPIO NOVA IGUAÇU**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, e de outro lado _____ nacionalidade, estado civil, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, _____ (bairro), _____ (município), CEP.: _____ ora denominada(o) **CONTRATADA(O)**, tem justos e contratados a prestação de serviço temporário, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei Complementar 53 de 04 de abril de 2017 e o artigo 37, inciso IX Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito público e pelas Cláusulas deste Contrato.

A(O) **CONTRATADA(O)** declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, ao Edital do Processo Seletivo Simplificado, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os ditames do contrato seguirão as regras do regime geral de previdência, conforme dispõe o artigo 40, §13 da Constituição da República Federativa do Brasil.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pela contratada, na função de _____ conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

O prazo do presente contrato será de até 12 (doze) meses a contar da assinatura deste documento, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Municipal Complementar n.º 53/2017, que regulamenta o assunto.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de _____ (_____) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de mensais.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DESCONTOS:

Fica assegurado ao MUNICÍPIO o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:

- I. os previstos em lei;
- II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
- III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligência, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS:

A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 053/2017 ou outra que venha a substituí-la, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ORÇAMENTO

Os recursos para atender a presente contratação correrão à conta de verba do Projeto Busca Ativa (IGD-M), vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS/SEMAS).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da contratada:

- I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
- II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
- III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA:

A Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica reservado à Secretaria Municipal de Assistência Social, ouvido previamente o(a) Diretor(a) e/ou o(a) Coordenador(a) do Programa, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado, após a oitiva da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO:

É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO ADMINISTRATIVA:

O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização pelo término de prazo contratual ou por iniciativa do CONTRATADO.

O contrato também será rescindido, conforme item 15 do edital:

- a. Por inadimplência de suas cláusulas, após a aplicação das devidas penalidades;
- b. Se evidenciada a incapacidade técnica ou a idoneidade do contrato;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

- c. Atraso injustificado na execução dos serviços, a juízo da chefia Imediata,
- d. Paralisação dos serviços sem justa causa;
- e. Por determinação judicial;
- f. Por mútuo acordo mediante comunicação;
- g. Outras formas previstas em lei, como:
 - g.1. pelo término do prazo contratual;
 - g.2. por iniciativa do contratado;
 - g.3. por manifestação unilateral motivada da Administração Pública Contratante, sendo devido o saldo de salários;
 - g.4. pelo cometimento de infração disciplinar, contratual ou legal por parte do Contratado, apurada em regular processo administrativo, aplicando-se aos contratados o regime disciplinar previsto no Título IV da Lei n.º 2.378/92;
 - g.5. no caso de ser ultimado o concurso público com vistas ao provimento de vagas correspondentes às funções desempenhadas pelos servidores contratados em caráter temporário;
 - g.6. com o retorno do titular, na hipótese prevista no artigo 2, §1º, inciso V da lei complementar n.º 053/2017;
 - g.7. nas hipóteses de o Contratado: (i) ser convocado para o serviço militar obrigatório, quando houver incompatibilidade de horário; (ii) assumir mandato eletivo, que implique afastamento do serviço; (iii) se o Contratado faltar ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificativa, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, aplicando-se as disposições do Regime Geral da previdência Social aos Contratados.

Ainda, o contrato poderá ser encerrado em decorrência do fim do Projeto Busca Ativa (em decorrência, também, do encerramento do financiamento desse).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

O MUNICÍPIO obriga-se a promover a publicação em extrato do presente contrato dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura, no Boletim Oficial do Município ou outro jornal de ampla circulação na municipalidade, às suas expensas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ENCAMINHAMENTO AO TCE-RJ:

O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o encaminhamento do presente ato de admissão de pessoal, no prazo de até 30 (trinta) dias após sua publicação, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, observando ainda as demais determinações da Deliberação TCE-RJ n.º 196 de 23 de janeiro de 1996.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:

O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Nova Iguaçu, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Iguaçu, de de 2019.

Artigo I. ELAINE MEDEIROS
Secretária Municipal Assistência Social



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS DE ACORDO COM O ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA¹.

DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A)

Nome: _____

RG nº _____ CPF nº _____

Função:

- Entrevistador
- Oficineiro
- Técnico de nível superior (Psicologia ou Pedagogia)
- Supervisor de Busca Ativa
- Supervisor de Condicionalidades
- Analista de Programa de Transferência de Renda (Psicologia ou Pedagogia)
- Analista de Segurança Alimentar e Vigilância Nutricional
- Motorista

Declaro para fins de prova junto à Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para a execução do Projeto Busca Ativa, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, que não acumulo cargos, conforme disposto no artigo 37 da Constituição da República de 1988.

Nova Iguaçu, de de .

¹ “Art. 37- A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) de dois cargos de professor; b) de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.”



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Assinatura do candidato

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO** para o fim específico de ingresso no Serviço Público do Município de Nova Iguaçu/RJ (execução das atividades do Projeto Busca Ativa), que disponho de tempo para me dedicar à função de:

- Entrevistador
- Oficineiro
- Técnico de nível superior (Psicologia ou Pedagogia)
- Supervisor de Busca Ativa
- Supervisor de Condicionalidades
- Analista de Programa de Transferência de Renda (Psicologia ou Pedagogia)
- Analista de Segurança Alimentar e Vigilância Nutricional
- Motorista

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Iguaçu/RJ, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ANEXO VI

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:

FUNÇÃO PRETENDIDA:

- Entrevistador
- Oficineiro
- Técnico de nível superior (Psicologia ou Pedagogia)
- Supervisor de Busca Ativa
- Supervisor de Condicionais
- Analista de Programa de Transferência de Renda (Psicologia ou Pedagogia)
- Analista de Segurança Alimentar e Vigilância Nutricional
- Motorista

FORMAÇÃO ACADÊMICA (marcar um "x" na opção) – Apenas para as funções de Técnico de Nível Superior e Analista de Programa de Transferência de Renda (as demais funções devem deixar esse tópico em branco):

- Para a função de Técnico de Nível Superior (nível superior):

- Psicologia
- Pedagogia

- Para a função de Analista de Programa de Transferência de Renda (nível superior):

- Psicologia
- Pedagogia

RG:

ORGÃO EXPEDIDOR:

CPF:



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ENDEREÇO:

TELEFONE FIXO: () _____

TELEFONE CELULAR : () _____

EMAIL:

PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS: () SIM () NÃO

Especifique: _____

OUTRAS INFORMAÇÕES:

- **Essa ficha deverá estar devidamente preenchida pelo candidato, quando da entrega dos documentos em envelope pardo lacrado. A Ficha será anexada na parte de fora do envelope.**
- **O comprovante de inscrição será entregue ao candidato e afixado nessa ficha no próprio ato da inscrição.**



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

CISBAF

AVISO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

Em atendimento à obrigatoriedade advinda do artigo 15, § 2º da Lei 8666/93, publico a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão em epígrafe:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE- CISBAF registrou valores ofertados pela empresa **HUNETEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 20.067.755/0001-10 com sede na Avenida Mirandela, 188 – sala 202 – Centro – Nilópolis - RJ, CEP 26520-332, para eventual e futura aquisição de materiais de escritório, consumo, limpeza e higiene, conforme objeto do Pregão Presencial SRP nº 009/2018. As especificações técnicas constantes no Termo de Referência existente no Processo Administrativo nº 1090/2018 e a Proposta Comercial apresentada pela empresa integram a Ata, independente de transcrição.

| Item | Descrição | Unid | Quant | V. Unit | V. total |
|------|----------------------------|------|-------|------------|-----------------------|
| 27 | Papel Higiénico rolaço | PCT | 1800 | R\$ 56,60 | R\$ 101.880,00 |
| 40 | Adoçante | UNID | 1080 | R\$ 5,80 | R\$ 6.264,00 |
| 47 | Filtro de Papel 103 | UNID | 1440 | R\$ 5,60 | R\$ 8.064,00 |
| 48 | Filtro de Papel 102 | UNID | 1440 | R\$ 4,60 | R\$ 6.624,00 |
| 58 | Bloco de Anotações 200x273 | PCT | 12 | R\$ 30,58 | R\$ 366,96 |
| 59 | Bloco de Anotações 100x138 | PCT | 6 | R\$ 11,45 | R\$ 68,70 |
| 61 | Cartucho Preto | UNID | 180 | R\$ 88,00 | R\$ 15.840,00 |
| 62 | Cartucho Colorido | UNID | 90 | R\$ 133,10 | R\$ 11.979,00 |
| 67 | Elastico | PCT | 60 | R\$ 28,10 | R\$ 1.686,00 |
| 76 | Grampeador pequeno | UNID | 240 | R\$ 21,60 | R\$ 5.184,00 |
| 89 | Pilha Palito | UNID | 480 | R\$ 5,60 | R\$ 2.688,00 |
| 90 | Pilha Pequena | UNID | 480 | R\$ 4,70 | R\$ 2.256,00 |
| 91 | Bloco adesivo 50x50 | UNID | 120 | R\$ 13,20 | R\$ 1.584,00 |
| 92 | Bloco adesivo 38x50 | PCT | 120 | R\$ 12,75 | R\$ 1.530,00 |
| 93 | Régua | UNID | 180 | R\$ 2,80 | R\$ 504,00 |
| | | | | | R\$ 166.518,66 |

Rosângela Bello
Secretária Executiva do CISBAF
AVISO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

Em atendimento à obrigatoriedade advinda do artigo 15, § 2º da Lei 8666/93, publico a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão em epígrafe:



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - B

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE- CISBAF registrou valores ofertados pela empresa **D-TRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 14.211.727/0001-22 com sede na Rua Almirante Tamandaré, 94 – Lj – Nova Cidade – Nilópolis - RJ, CEP 26530-150, para eventual e futura aquisição de materiais de escritório, consumo, limpeza e higiene, conforme objeto do Pregão Presencial SRP nº 009/2018. As especificações técnicas constantes no Termo de Referência existente no Processo Administrativo nº 1090/2018 e a Proposta Comercial apresentada pela empresa integram a Ata, independente de transcrição.

| Item | Descrição | Unid | Quant | V. Unit | V. total |
|------|---|------|-------|------------|----------------------|
| 1 | Álcool líquido | LT | 720 | R\$ 7,20 | R\$ 5.184,00 |
| 2 | Álcool gel | UNID | 1080 | R\$ 13,00 | R\$ 14.040,00 |
| 3 | Balde de plástico | UNID | 144 | R\$ 12,50 | R\$ 1.800,00 |
| 4 | Desodorizador de Ar com aroma | UNID | 108 | R\$ 10,70 | R\$ 1.155,60 |
| 5 | Cavalete para Sinalização / Piso molhado | UNID | 6 | R\$ 57,00 | R\$ 342,00 |
| 6 | Cloro | LT | 180 | R\$ 13,00 | R\$ 2.340,00 |
| 7 | Desinfetante | LT | 780 | R\$ 27,50 | R\$ 21.450,00 |
| 8 | Detergente | UNID | 1512 | R\$ 2,05 | R\$ 3.099,60 |
| 9 | Dispenser para Protetor de vaso sanitário | UNID | 48 | R\$ 31,50 | R\$ 1.512,00 |
| 10 | Dispenser para papel toalha | UNID | 48 | R\$ 35,00 | R\$ 1.680,00 |
| 13 | Dispenser para álcool gel | UNID | 48 | R\$ 32,50 | R\$ 1.560,00 |
| 15 | Esfregão Mop limpeza prática | UNID | 6 | R\$ 115,00 | R\$ 690,00 |
| 16 | Esponja | UNID | 576 | R\$ 2,20 | R\$ 1.267,20 |
| 17 | Flanela | UNID | 720 | R\$ 2,05 | R\$ 1.476,00 |
| 18 | Inseticida em aerossol | UNID | 576 | R\$ 10,20 | R\$ 5.875,20 |
| 19 | Limpador Multiuso Cremoso | UNID | 1152 | R\$ 5,50 | R\$ 6.336,00 |
| 20 | Limpador Multiuso | UNID | 1152 | R\$ 4,10 | R\$ 4.723,20 |
| 21 | Limpa Vidro | UNID | 750 | R\$ 7,00 | R\$ 5.250,00 |
| 23 | Lustra Móvel | UNID | 720 | R\$ 4,00 | R\$ 2.880,00 |
| 24 | Luva | PAR | 120 | R\$ 5,40 | R\$ 648,00 |
| 25 | Pano de Chão | UNID | 720 | R\$ 4,00 | R\$ 2.880,00 |
| 28 | Pedra Sanitária | UNID | 720 | R\$ 2,20 | R\$ 1.584,00 |
| 31 | Rodo para puxar água | UNID | 144 | R\$ 14,50 | R\$ 2.088,00 |
| 32 | Sabão Em Pó | KG | 144 | R\$ 8,00 | R\$ 1.152,00 |
| 34 | Sabão Pastoso | UNID | 576 | R\$ 5,30 | R\$ 3.052,80 |
| 35 | Sabonete | UNID | 720 | R\$ 2,10 | R\$ 1.512,00 |
| 39 | Vassoura | UNID | 144 | R\$ 11,90 | R\$ 1.713,60 |
| 69 | Fita adesiva grande | ROLO | 120 | R\$ 4,84 | R\$ 580,80 |
| | | | | | R\$ 97.872,00 |



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Rosângela Bello
Secretária Executiva do CISBAF

AVISO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

Em atendimento à obrigatoriedade advinda do artigo 15, § 2º da Lei 8666/93, publico a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão em epígrafe:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - C

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE- CISBAF registrou valores ofertados pela empresa **BAZAR IRMÃOS MENDES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 19.004.598/0001-15 com sede na Rua Dom Walmor, 15 – Lj - Centro – Nova Iguaçu – RJ, CEP 26.215-220, para eventual e futura aquisição de materiais de escritório, consumo, limpeza e higiene, conforme objeto do Pregão Presencial SRP nº 009/2018. As especificações técnicas constantes no Termo de Referência existente no Processo Administrativo nº 1090/2018 e a Proposta Comercial apresentada pela empresa integram a Ata, independente de transcrição.

| Item | Descrição | Unid | Quant | V. Unit | V. total |
|------|------------------------|------|-------|------------|-----------------------|
| 29 | Pano Multi Uso | UNID | 720 | R\$ 145,00 | R\$ 104.400,00 |
| 46 | Copo Descartável 200ml | UNID | 420 | R\$ 4,85 | R\$ 2.037,00 |
| | | | | | R\$ 106.437,00 |

Rosângela Bello
Secretária Executiva do CISBAF
AVISO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

Em atendimento à obrigatoriedade advinda do artigo 15, § 2º da Lei 8666/93, publico a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão em epígrafe:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - D

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE- CISBAF registrou valores ofertados pela empresa **LIMA COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 30.735.771/0001-98 com sede na Avenida das Américas, 1917 – COB 06 - Barra da Tijuca – RJ - CEP 22.631-000, para eventual e futura aquisição de materiais de escritório, consumo, limpeza e higiene, conforme objeto do Pregão Presencial SRP nº 009/2018. As especificações técnicas constantes no Termo de Referência existente no Processo Administrativo nº 1090/2018 e a Proposta Comercial apresentada pela empresa integram a Ata, independente de transcrição.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|--|------|-------|------------|---------------|
| 14 | Escada doméstica em alumínio com 6 degraus | UNID | 6 | R\$ 176,00 | R\$ 1.056,00 |
| 22 | Lixeira | UNID | 600 | R\$ 57,50 | R\$ 34.500,00 |
| 26 | Papel Higiénico | PCT | 1296 | R\$ 16,00 | R\$ 20.736,00 |
| 33 | Sabonete Liquido | UNID | 720 | R\$ 27,40 | R\$ 19.728,00 |
| 36 | Saco de Lixo G | RL | 1656 | R\$ 14,90 | R\$ 24.674,40 |
| 37 | Saco de Lixo P | RL | 1656 | R\$ 8,95 | R\$ 14.821,20 |
| 41 | Açúcar | KG | 144 | R\$ 4,43 | R\$ 637,92 |



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

| | | | | | |
|----|--------------------------|------|------|------------|-----------------------|
| 43 | Café | UNID | 2520 | R\$ 16,25 | R\$ 40.950,00 |
| 45 | Copo Descartável 80 ml | UNID | 420 | R\$ 4,58 | R\$ 1.923,60 |
| 55 | Caneta Marcador de texto | UNID | 300 | R\$ 2,44 | R\$ 732,00 |
| 57 | Borracha | UNID | 180 | R\$ 1,34 | R\$ 241,20 |
| 60 | Arquivo morto | UNID | 1200 | R\$ 4,65 | R\$ 5.580,00 |
| 63 | Clips Médio | CX | 180 | R\$ 2,55 | R\$ 459,00 |
| 64 | Clips Grande | CX | 60 | R\$ 3,50 | R\$ 210,00 |
| 65 | Cola Bastão | UNID | 90 | R\$ 4,20 | R\$ 378,00 |
| 66 | Corretivo | CX | 10 | R\$ 25,00 | R\$ 250,00 |
| 68 | Extrator | UNID | 300 | R\$ 4,25 | R\$ 1.275,00 |
| 70 | Fita adesiva pequena | ROLO | 120 | R\$ 1,72 | R\$ 206,40 |
| 73 | Grampo 26/6 | CX | 60 | R\$ 4,00 | R\$ 240,00 |
| 74 | Grampo 23/10 | CX | 15 | R\$ 6,30 | R\$ 94,50 |
| 83 | Papel A4 | CX | 478 | R\$ 196,00 | R\$ 93.688,00 |
| 84 | Papel Vergê | PCT | 60 | R\$ 20,20 | R\$ 1.212,00 |
| 85 | Pasta de plástico | UNID | 180 | R\$ 5,10 | R\$ 918,00 |
| 94 | Tinta para carimbo | UNID | 40 | R\$ 5,40 | R\$ 216,00 |
| | | | | | R\$ 264.727,22 |

Rosangela Bello
Secretária Executiva do CISBAF

AVISO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

Em atendimento à obrigatoriedade advinda do artigo 15, § 2º da Lei 8666/93, publico a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão em epígrafe:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - E

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE- CISBAF registrou valores ofertados pela empresa **BAZAR SÃO DOMINGOS NETO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 08.109.066/0001-26 com sede na Rua Otávio Tarquino, 912 – Lj - Centro – Nova Iguaçu – RJ, CEP 26.215-342, para eventual e futura aquisição de materiais de escritório, consumo, limpeza e higiene, conforme objeto do Pregão Presencial SRP nº 009/2018. As especificações técnicas constantes no Termo de Referência existente no Processo Administrativo nº 1090/2018 e a Proposta Comercial apresentada pela empresa integram a Ata, independente de transcrição.

| Item | Descrição | Unid | Quant | V. Unit | V. total |
|------|---------------------------------|------|-------|-----------|---------------|
| 11 | Dispenser para Sabonete líquido | UNID | 48 | R\$ 32,30 | R\$ 1.550,40 |
| 12 | Dispenser para rolo | UNID | 48 | R\$ 39,80 | R\$ 1.910,40 |
| 38 | Toalha de Papel Multiuso | PCT | 2592 | R\$ 12,00 | R\$ 31.104,00 |
| 42 | Azeite | UNID | 576 | R\$ 21,00 | R\$ 12.096,00 |
| 44 | Colher de Café | PCT | 432 | R\$ 4,90 | R\$ 2.116,80 |
| 49 | Filtro de Papel 100 | UNID | 1440 | R\$ 5,00 | R\$ 7.200,00 |
| 50 | Guardanapos | UNID | 2160 | R\$ 1,90 | R\$ 4.104,00 |
| 51 | Papel Toalha | PCT | 360 | R\$ 5,09 | R\$ 1.832,40 |
| 52 | Caneta Azul | CX | 60 | R\$ 56,50 | R\$ 3.390,00 |
| 53 | Caneta Vermelha | CX | 12 | R\$ 59,00 | R\$ 708,00 |



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

| | | | | | |
|----|--------------------|------|------|------------|-----------------------|
| 54 | Caneta Preta | CX | 12 | R\$ 51,90 | R\$ 622,80 |
| 56 | Barbante | ROLO | 30 | R\$ 10,50 | R\$ 315,00 |
| 75 | Grampo Trilho | PCT | 60 | R\$ 13,05 | R\$ 783,00 |
| 77 | Grampeador Grande | UNID | 12 | R\$ 85,13 | R\$ 1.021,56 |
| 78 | Lápis | CX | 18 | R\$ 45,37 | R\$ 816,66 |
| 79 | Lapiseira 0.5 | UNID | 60 | R\$ 12,02 | R\$ 721,20 |
| 80 | Lapiseira 0.7 | UNID | 60 | R\$ 12,02 | R\$ 721,20 |
| 81 | Livro de Protocolo | UNID | 120 | R\$ 11,44 | R\$ 1.372,80 |
| 82 | Livro ata | UNID | 240 | R\$ 12,50 | R\$ 3.000,00 |
| 86 | Pasta Suspensa | CX | 1800 | R\$ 70,40 | R\$ 126.720,00 |
| 87 | Perfurador Pequeno | UNID | 60 | R\$ 59,85 | R\$ 3.591,00 |
| 88 | Perfurador Grande | UNID | 12 | R\$ 159,00 | R\$ 1.908,00 |
| | | | | | R\$ 207.605,22 |

Rosângela Bello
Secretária Executiva do CISBAF

AVISO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

Em atendimento à obrigatoriedade advinda do artigo 15, § 2º da Lei 8666/93, publico a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão em epígrafe:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE- CISBAF registrou valores ofertados pela empresa **PEÇA OIL DISTRIBUIDORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 34.043.125/0001-10 com sede na Praia do Jequiá, nº 25, Ilha do Governador, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21.930-010, para **eventual manutenção de veículos leves e pesados, em especial ambulâncias do SAMU**, conforme objeto do Pregão Presencial SRP nº 010/2018. As especificações técnicas constantes no Termo de Referência existente no Processo Administrativo nº 1121/2018 e a Proposta Comercial apresentada pela empresa integram a Ata, independente de transcrição.

| Item | Descrição | Quant | Valor Hora Técnica | Percentual de desconto-peça | Km rodado-reboque |
|------|--|-------|--------------------|-----------------------------|-------------------|
| 01 | MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS EM ESPECIAL AMBULÂNCIAS DO SAMU 192 , ABRRANGENDO OS MUNICÍPIOS DE DUQUE DE CAXIAS, NILÓPOLIS, SÃO JOÃO DE MERITI, MAGÉ E SEROPÉDICA | 66 | R\$ 112,50 | 4,25% | R\$ 5,40 |
| 02 | MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS EM ESPECIAL AMBULÂNCIAS DO SAMU 192 , ABRRANGENDO OS MUNICÍPIOS DE BELFORD ROXO, ITAGUAÍ, | 73 | R\$ 112,50 | 4,25% | R\$ 5,40 |



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

| | | | | | |
|--|---|------------------|--|--|--|
| | JAPERI, PARACAMBI, MESQUITA, NOVA IGUAÇU, QUEIMADOS | | | | |
| | VALOR TOTAL | R\$ 3.641.191,88 | | | |

Rosangela Bello

Secretária Executiva